Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011347-16.2024.5.18.0017

Tramitação Preferencial

- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/08/2024
Valor da causa: R$ 164.861,83

Partes:

AUTOR: LUSENILDO VIEIRA PINTO
ADVOGADO: IGOR BANDEIRA GARCEZ
ADVOGADO: ALUISIO MARCOS DE SOUZA
RÉU: PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO: NICOLY FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: LETICIA SOUZA BATISTA
ADVOGADO: THAIS DE SOUZA PEREIRA BARROS
RÉU: WANIA SOARES DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO: LETICIA SOUZA BATISTA
ADVOGADO: NICOLY FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: THAIS DE SOUZA PEREIRA BARROS
RÉU: THALITA SOARES DIAS
ADVOGADO: LETICIA SOUZA BATISTA
ADVOGADO: NICOLY FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: THAIS DE SOUZA PEREIRA BARROS
PERITO: ADRIANO DOURADO DE ASSIS
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO
LEILOEIRO: ALGLECIO BUENO DA SILVA
ADVOGADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATOrd 0011347-16.2024.5.18.0017
AUTOR: LUSENILDO VIEIRA PINTO
RÉU: PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 1920bae
Destinatário: WANIA SOARES DE OLIVEIRA DIAS

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao r. Mandado, dirigi-me no dia 16 de março de 2026, às 10h30min, à Avenida Capim Puba, Quadra 20, Lote 08, Setor Centro Oeste, nesta capital, onde procedi a penhora o imóvel indicado e discriminado abaixo:

Lote nº 08, quadra 20, à Avenida Capim Puba, no Bairro Capim Puba, nesta capital, com a área de 413,10m².., sendo 14,00m de frente; 14,00m pela linha de fundo; 29,28m pelo lado direito; e 29,73m pelo lado esquerdo, em divisa com quem de direito.

Certifico, mais, que, por estar o portão de acesso ao imóvel trancado com cadeado e desocupado, não foi possível verificar a parte interna da construção, mas que, por meio de consulta aos autos do Proc RTOrd 0001610-07.2010.5.18.0008, consta no Auto de Penhora e Avaliação que se encontra edificado um imóvel residencial em alvenaria, contendo garagem, sala de estar, 03 quartos, dois banheiros, cozinha, área de serviço e um barracão nos fundos, com 03 quartos e um banheiro, sendo que essas informações não foram averbadas em sua matrícula Nº 967 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, avaliado em R$ 419.023,85 (quatrocentos e dezenove mil, vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo de preços de imóveis na região anunciados na internet, obtendo o preço médio para o metro quadrado de R$ 1.014,34, que multiplicado pela área do imóvel de 413,10m² chega ao valor de R$ 419.023,85 (quatrocentos e dezenove mil, vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrativo anexo.

PJe Documento assinado eletronicamente por RONALDO ENCINAS BRANDAO, em 16/03/2026, às 15:02:49 - 57197a1

Por não ter localizado a executada, deixei de proceder sua intimação para ciência da penhora e avaliação para fins de contagem do prazo para interposição de embargos.

Certifico, ainda, que, foi determinado no mandado que se proceda ao registro da penhora e avaliação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, mas como o cartório está localizado em área de atuação da outro Oficial de Justiça, faço neste momento a redistribuição para que a intimação do respectivo cartório seja realizada.

Era o que cumpria certificar.

GOIANIA/GO, 16 de março de 2026
RONALDO ENCINAS BRANDAO
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por RONALDO ENCINAS BRANDAO, em 16/03/2026, às 15:02:49 - 57197a1
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26031614574094400000079570751?instancia=1
Número do processo: 0011347-16.2024.5.18.0017
Número do documento: 26031614574094400000079570751